

ICMS E TAXA FLORESTAL

Reabertura do Prazo para Opção ao Novo Regularize

Foi publicado no Diário Oficial do Estado - DOE de 24 de março de 2018 o Decreto n.º 47.392/18 que altera o Decreto nº 47.210/2017 e o Decreto nº 47.211/2017 os quais dispõem, respectivamente, sobre o Plano de Regularização de Créditos Tributários relativos ao ICMS e sobre o Plano de Regularização de Créditos Tributários relativos às taxas estaduais.

Conforme a norma foi reaberto o prazo para opção pelo Plano de Regularização de Créditos Tributários relativos ao ICMS, de **24 de março de 2018 a 22 de junho de 2018**, devendo o pagamento integral à vista ou da entrada prévia do parcelamento ser realizado até 29 de junho de 2018.

Destacamos que para ingresso no Plano de Regularização de Créditos Tributários relativos ao ICMS, o contribuinte deverá estar em dia com suas obrigações principais declaradas em Declaração de Apuração e Informações do ICMS - DAPI - ou em Guia Nacional de Informação e Apuração do ICMS Substituição Tributária - GIA/ST - e com suas obrigações acessórias, vencidas após 31 de dezembro de 2017.

Também foi reaberto o prazo para requerimento do pagamento do crédito tributário relativo à Taxa Florestal, de **24 de março de 2018 a 22 de junho de 2018**, devendo o pagamento integral à vista ou da entrada prévia do parcelamento ser realizado até 29 de junho de 2018.